autuado por Diego Marinetto em 20/04/2021 10:48:40.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 041450064

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0119/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à indicação do Vereador Macelo Messias, servimo-nos do presente para encaminhar a essa Presidência as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes a respeito da solicitação de retorno da gratuidade do transporte público aos munícipes que há haviam completado 60 anos e estavam usufruindo desse benefício anteriormente à edição da Lei n.º 17.542/2020.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa**, **Chefe de Gabinete**, em 19/04/2021, às 20:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **041450064** e o código CRC **96500CA9**.

Matéria DOCREC 147/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=290305

Matéria DOCREC 147/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=2903055

autuado por Cristina Dominguez Simões Salomão em 17/02/2021 18:48:26.
Documento digitalizado por MILTON LEITE em 17/02/2021 18:48:26.
Matéria DOC 23 17/02/2021 Documento disponibilizado na íntegra pelo(a) vereador(a) MILTON LEITE em 17/02/2021 18:48:26 e gerado com a validade de cópia a partir original de extensão .pdf
https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pID=272166.
https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=29030

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 12 de fevereiro de 2021.

OF-SGP23 n. 00119/2021 - ENCAMINHA INDICAÇÃO

Senhor Prefeito,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência cópia de Indicação apresentada pelo Vereador Marcelo Messias, conforme relação anexa.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Bruno Covas,

Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/jcss.

Este documento contém assinatura digital

autuado por Cristina Dominguez Simões Salomone em 17/02/2021 18:48:26.
inquerido por Desconhecido em 17/02/2021 18:48:26.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Cópia de propositura(s) encaminhada(s) a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO em fevereiro de 2021:

IND 44/2021 - Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Matéria DOC 23 47/2021 Documento digitalizado digitalmente por MIDIA LEGISLATIVA em 17/02/2021 18:48:26 Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=290305
https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pID=272166.

autuado por MARCELO MESSIAS SANTOS COSTA em 11/02/2021 10:08:04.
autuado por Diego Martinez em 11/02/2021 10:08:04.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

INDICAÇÃO Nº /2021

Indico nos termos regimentais, seja oficiado o Senhor Prefeito Bruno Covas para que considere o que segue:

CONSIDERANDO a publicação da Lei 15.912 em vigor desde 2013, que dispõe sobre a isenção de pagamento da tarifa nas linhas urbanas de ônibus às pessoas com idade igual ou maior que sessenta anos, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 59.283, de 16 de março de 2020 que declarou situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus acarretando grandes problemas na economia em razão da obrigatoriedade do distanciamento social aos maiores de 60 anos;

CONSIDERANDO as consequências financeiras resultantes das medidas adotadas no combate a pandemia que deixaram inúmeros munícipes sem a possibilidade de obter uma renda mensal e consequentemente passando a ocupar o grupo de extrema pobreza contando apenas com a ajuda dos poderes públicos para sobreviver;

REQUEIRO a volta imediata da ***GRATUIDADE*** do transporte público aos munícipes que já haviam adquirido esse benefício anteriormente, fazendo valer as ***novas medidas aprovadas*** somente para aqueles que não atingiram os sessenta anos à época da edição ***Lei nº 17.542/2020,*** que revogou a gratuidade.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2021.

VEREADOR
MARCELO MESSIAS
MDB

Palácio Anchieta – Viaduto Jacareí, nº 100 – 9º andar – sala 908 – cep:01319-900 – fones: 3396-4063/4420/4619
E-mail: marcelomessias@saopaulo.sp.leg.br

Matéria DOC 11/02/2021 Protocolo sistema digitalizado em 11/02/2021 10:08:04 por MARCELO MESSIAS SANTOS COSTA e Sessão Ordinária de 11/02/2021 10:08:04 por Diego Martinez
https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pID=269256.

autuado por Diego Marinetto em 20/04/2021 10:48:40.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Assessoria Técnica

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/AT Nº 039725062

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assunto: *Ofício SGP-23 n.º 00119/2021* - Encaminhamento de cópia da Indicação n.º 44/2021 apresentada pelo Vereador Marcelo Messias, solicitando o retorno da gratuidade do transporte público aos munícipes que há haviam completado 60 anos e estavam usufruindo desse benefício anteriormente à edição da Lei n.º 17.542/2020.

SMT / GAB

Senhora Chefe de Gabinete,

Por determinação do Gabinete da Casa Civil, encaminhamos o presente a essa d. Pasta para preliminar conhecimento e consideração em face dos termos da Indicação do Sr. Vereador Marcelo Messias, com subsequente retorno a essa PREF/CASA CIVIL/AT, de sorte a viabilizar a elaboração de resposta ao inaugural.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2021.

Lilian Fontelles Rios

Assessoria Técnica - CASA CIVIL/AT

Procuradora do Município

OAB/SP 84.155

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Fontelles Rios**, **Assessor(a)**, em 19/02/2021, às 19:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **039725062** e o código CRC **98931A52**.

Matéria DOCREC 147/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=2903053

Matéria DOCREC 147/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=2903052

autuado por Diego Marinetto em 20/04/2021 10:48:40.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Assessoria Jurídica de Transportes

Rua Boa Vista, 128, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

Informação SMT/AJ Nº 039730578

Interessado

Câmara do Município de São Paulo

Assunto

Procedimento: Indicação

Autos nº: s/nº

Órgão: Gabinete do Vereador Marcelo Messias

Objeto: restabelecimento de isenção tarifária aos idosos com idade de 60 anos ou mais à data da promulgação da lei nº 17.542/2020

Ofício: SGP23 nº 00119/2021

Prazo para Resposta: 26-02-2021

À

SPTrans/DP/GAB

Sra. Chefe de Gabinete,

Trata o presente de ofício expedido nos autos epigrafados, referente à indicação formulada por vereador do Município de São Paulo, para o restabelecimento da isenção tarifária aos idosos com 60 anos ou mais, à data da promulgação da Lei nº 17.542/2020.

O expediente foi recebido nesta Assessoria Jurídica, em **19-02-2021**.

Em razão das matérias alegadas, solicitamos a instrução do presente com todas as informações necessárias, esclarecendo o volume representativo de tal medida e o impacto nas contas municipais para o restabelecimento da isenção para os idosos que haviam completado 60 (sessenta) anos ou mais na data da promulgação da referida lei.

Ante o prazo exíguo, considerando o rol de documentos, solicitamos o retorno do presente, no prazo supra fixado.

(assinado digitalmente)
GILMAR PEREIRA MIRANDA
Chefe da Assessoria Jurídica
Procurador do Município
OAB/SP nº 298.549

Matéria DOCREC 147/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=2903057

autuado por Diego Marinetto em 20/04/2021 10:48:40.

Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira Miranda**, **Chefe de Assessoria Jurídica**, em 19/02/2021, às 23:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **039730578** e o código CRC **68C9CC0B**.

Referência: Processo nº 6510.2021/0003031-7 SEI nº 039730578

Matéria DOCREC 147/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=2903057

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Chefia de Gabinete/Secretaria Administrativa (Protocolo)
Rua Boa Vista, 236, 1º andar - fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000
Telefone: 3396-6850 - www.sptrans.com.br

Despacho interno SPTRANS/DP/GAB/SAD Nº 039801335

São Paulo, 22 de Fevereiro de 2021

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - Presidente Milton Leite (Via SMT/AJ)

ASSUNTO: Ofício SGP-23 n.º 00119/2021 - Encaminhamento de cópia da Indicação n.º 44/2021 - apresentada pelo Vereador Marcelo Messias, solicitando o retorno da gratuidade do transporte público aos munícipes que já haviam completado 60 anos e estavam usufruindo desse benefício anteriormente à edição da Lei n.º 17.542/2020.

PRAZO DE ENVIO À DP/GAB: 24/02/2021

À SPTRANS/DG/SAC,

C/C SPTRANS/DP/GAB,

Considerando o prazo interno, preliminarmente, encaminhamos para conhecimento e providências, após registro do protocolo SEI nº 039635753 sob PI nº 2021/670.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana de Cassia Santoro**, **Analista de Gestão Pleno**, em 22/02/2021, às 10:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **039801335** e o código CRC **03247EAE**.

Referência: Processo nº 6510.2021/0003031-7 SEI nº 039801335

Matéria DOCREC 147/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=290305.

autuado por Diego Marinetto em 20/04/2021 10:48:40.

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Atendimento
Rua Boa Vista, 274, Mezanino - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000
Telefone: (11) 3107-7724 - www.sptrans.com.br

Manifestação

São Paulo, 23 de Fevereiro de 2021

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - Presidente Milton Leite (Via SMT/AJ)

ASSUNTO: Ofício SGP-23 n.º 00119/2021 - Encaminhamento de cópia da Indicação n.º 44/2021 - apresentada pelo Vereador Marcelo Messias, solicitando o retorno da gratuidade do transporte público aos munícipes que já haviam completado 60 anos e estavam usufruindo desse benefício anteriormente à edição da Lei n.º 17.542/2020.

DP/SJU

Em atendimento à solicitação da Informação SMT/AJ Nº 039730578, encaminhamos em anexo Relatório Técnico da Superintendência de Atendimento e Comercialização (039925641) sobre o assunto em questão.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Oliveira de Lima**, **Gerente**, em 24/02/2021, às 08:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Isabela Maria de Almeida Muniz**, **Superintendente**, em 24/02/2021, às 11:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **039925671** e o código CRC **71EE735F**.

Matéria DOCREC 147/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=290305

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
DIRETORIA DE GESTÃO DA RECEITA E REMUNERAÇÃO
Rua Boa Vista, nº 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000
Telefone: (11) 3396-6919 - www.sptrans.com.br

Despacho interno SPTRANS/DG Nº 040000971

São Paulo, 24 de Fevereiro de 2021

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - Presidente Milton Leite (Via SMT/AJ)

ASSUNTO: Ofício SGP-23 n.º 00119/2021 - Encaminhamento de cópia da Indicação n.º 44/2021 - apresentada pelo Vereador Marcelo Messias, solicitando o retorno da gratuidade do transporte público aos munícipes que já haviam completado 60 anos e estavam usufruindo desse benefício anteriormente à edição da Lei n.º 17.542/2020.

PRAZO DE ENVIO À DP/GAB: 24/02/2021

À

DP/GAB,

Segue com a ciência desta DG, referente à manifestação sob SEI nº 039925671, para demais providências.

Documento assinado eletronicamente por **Donizete Santana Costa**, **Diretor(a)**, em 24/02/2021, às 16:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **040000971** e o código CRC **27F0F48C**.

Referência: Processo nº 6510.2021/0003031-7 SEI nº 040000971

Matéria DOCREC 147/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=290305

autuado por Diego Marinetto em 20/04/2021 10:48:40.

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Direito Público
Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000
Telefone: (11) 3396-6856 - www.sptrans.com.br

Despacho interno SPTRANS/DP/SJU/GDP Nº 040040518

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2021.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - Presidente Milton Leite (Via SMT/AJ)

ASSUNTO: Ofício SGP-23 n.º 00119/2021 - Encaminhamento de cópia da Indicação n.º 44/2021 - apresentada pelo Vereador Marcelo Messias, solicitando o retorno da gratuidade do transporte público aos munícipes que já haviam completado 60 anos e estavam usufruindo desse benefício anteriormente à edição da Lei n.º 17.542/2020.

DP/GAB

Primeiramente registre-se que os presentes autos foram tramitados pela Chefia de Gabinete - DP/GAB à Superintendência Jurídica - DP/SJU no dia 24/02/2021, após as 17h.

A Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT/AJ solicitou (039730578) que a São Paulo Transporte S.A. - SPTrans apresentasse o volume representativo do eventual retorno da gratuidade no Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros - STCPP às pessoas maiores de 60 (sessenta) anos de idade que haviam completado 60 (sessenta) anos ou mais na data da promulgação da Lei Municipal nº 17.542/2020, bem como o respectivo impacto nas contas municipais.

A Gerência de Atendimento e Comercialização - SAC/GAT comunicou (039925671) a junção Relatório Técnico (039925641), onde se lêem a seguintes e principais informações:

- a estimativa do impacto econômico envolvendo o perdil de usuários maiores de 60 e menores de 65;
- a quantidade total de usuários cadastrados para o Bilhete Único Especial da Pessoa Idosa com idade entre 60 e 65 anos;
- a quantidade de usuários, com idade entre 60 e 65 anos, que utilizam diariamente o STCPP;

Matéria DOCREC 147/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=290305.

autuado por Diego Marinetto em 20/04/2021 10:48:40.

- a quantidade de usuários, com idade entre 60 e 65 anos, que possuem outro tipo de BU ativo;
- a quantidade de cartões cancelados em 01/02/2021 em atendimento à legislação municipal vigente; e
- o respectivo custo da eventual reemissão desses cartões.

Referido relatório contou com a aprovação da Superintendência de Atendimento e Comercialização - DG/SAC e da Diretoria de Gestão da Receita e Remuneração - DG, pelo que os autos se encontram aptos a regular prosseguimento à Pasta interessada nos termos da **NP AD.SM.04**.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Halley Silva Rodrigues**, **Assessor(a) VII**, em 25/02/2021, às 17:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Cintia Regina Clementino da Silva**, **Gerente de Direito Público**, em 26/02/2021, às 06:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Luciano José da Silva**, **Superintendente Jurídico**, em 26/02/2021, às 17:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **040040518** e o código CRC **A6D31866**.

Referência: Processo nº 6510.2021/0003031-7 SEI nº 040040518

Matéria DOCREC 147/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=290305.

autuado por Diego Marinetto em 20/04/2021 10:48:40.

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Chefia de Gabinete da Presidência
Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000
Telefone: 3396-6813/3396-6815 - www.sptrans.com.br

Encaminhamento SPTRANS/DP/GAB Nº 040137036

São Paulo, 26 de fevereiro de 2021

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - Presidente Milton Leite (Via SMT/AJ)

ASSUNTO: Ofício SGP-23 n.º 00119/2021 - Encaminhamento de cópia da Indicação n.º 44/2021 - apresentada pelo Vereador Marcelo Messias, solicitando o retorno da gratuidade do transporte público aos munícipes que já haviam completado 60 anos e estavam usufruindo desse benefício anteriormente à edição da Lei n.º 17.542/2020.

SMT/AJ

Em atenção ao doc. SEI 039730578, restituímos o presente com os esclarecimentos prestados pela área técnica responsável sob documentos SEI 039925671 e 039925641.

Documento assinado eletronicamente por **Lúcia Helena Rodrigues Capela**, **Chefe de Gabinete**, em 26/02/2021, às 16:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **040137036** e o código CRC **8EB8E305**.

Referência: Processo nº 6510.2021/0003031-7 SEI nº 040137036

Matéria DOCREC 147/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=290305

autuado por Diego Marinetto em 20/04/2021 10:48:40.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Assessoria Jurídica de Transportes

Rua Boa Vista, 128, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

Informação SMT/AJ Nº 040228328

São Paulo, 01 de março de 2021.

Interessado Câmara Municipal de São Paulo

Assunto Encaminhamento de cópia da Indicação n.º 44/2021 apresentada pelo Vereador Marcelo Messias.

SMT.GAB.

Senhor Secretário,

Trata-se do Ofício SGP-23 n.º 00119/2021 da Câmara Municipal de São Paulo onde o Sr. Vereador Marcelo Messias solicita o retorno da gratuidade do transporte público aos munícipes que há haviam completado 60 anos e estavam usufruindo desse benefício anteriormente à edição da Lei n.º 17.542/2020. 039635753

Encaminhado o assunto para a São Paulo Transporte S/A - SPTrans, retorna com as informações através de manifestação da Superintendência de Atendimento e Comercialização através do documento SEI 039925641.

Pelo exposto, encaminhamos o presente para ciência e, na oportunidade o encaminhamento à Casa Civil/ATL III, para as providências de estilo.

REGINA NONO SPINOLA SALGADO

Assessoria Jurídica/SMT

OAB/SP 142.257

De acordo

GILMAR PEREIRA MIRANDA

Procurador do Município – OAB/SP 298.549

Chefe da Assessoria Jurídica - SMT

Matéria DOCREC 147/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=290305.

Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira Miranda**, **Chefe de Assessoria Jurídica**, em 01/03/2021, às 11:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Regina Nono Spinola Salgado**, **Assessora Jurídica**, em 01/03/2021, às 11:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **040228328** e o código CRC **4A340E36**.

Referência: Processo nº 6510.2021/0003031-7 SEI nº 040228328

Matéria DOCREC 147/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=290305.

autuado por Diego Marinetto em 20/04/2021 10:48:40.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Assessoria Jurídica de Transportes

Rua Boa Vista, 128, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

Encaminhamento SMT/AJ Nº 040228789

São Paulo, 01 de março de 2021.

Interessado Câmara Municipal de São Paulo

Assunto Encaminhamento de cópia da Indicação n.º 44/2021 apresentada pelo Vereador Marcelo Messias.

PREF/CASA CIVIL/AT

Senhor Assessora,

Em atenção ao assunto em epígrafe, restituímos o presente com as informações prestadas pela São Paulo Transporte S/A através do documento SEI 039925641.

Permanecemos à disposição de para quaisquer outros esclarecimentos eventualmente considerados necessários.

LEVI DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes

Documento assinado eletronicamente por **Levi dos Santos Oliveira**, **Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes**, em 04/03/2021, às 15:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **040228789** e o código CRC **25A403CE**.

Matéria DOCREC 147/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=290305.

autuado por Diego Marinetto em 20/04/2021 10:48:40.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Assessoria Técnico-Legislativa

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação PREF/CASA CIVIL/ATL Nº 041449786

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Marcelo Messias.

Assunto: Indicação nº 44/2021. Solicitação do retorno da gratuidade do transporte público aos munícipes que já haviam completado 60 anos e estavam usufruindo desse benefício anteriormente à edição da Lei n.º 17.542/2020.

ATL-Chefia

Preparado ofício de resposta à indicação da Câmara Municipal, instruído com os documentos SEI nº 039925641 e 040228328.

Maria Isabel Mascarenhas Dias
Assessora Técnica e Legislativa - Casa Civil / ATL
Procuradora do Município
OAB/SP 352.104-B

De acordo.

Ricardo Ferrari Nogueira
Assessor Técnico Chefe - Casa Civil / ATL
Procurador do Município
OAB/SP 175.805

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel Mascarenhas Dias**, **Assessor(a)**, em 26/03/2021, às 10:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ferrari Nogueira**, **Chefe de Assessoria Técnica**, em 05/04/2021, às 11:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Matéria DOCREC 147/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=290305.

autuado por Diego Marinetto em 20/04/2021 10:48:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **041449786** e o código CRC **4FC7E531**.

Matéria DOCREC 147/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=2903053

autuado por Diego Marinetto em 20/04/2021 10:48:40.

SPTrans

1. PANORAMA GERAL

A Lei Municipal nº 17.542, de 22 de dezembro de 2020, em seu artigo 7º cita: *Ficam revogados: ... IV - a Lei Municipal nº 15.912, de 16 de dezembro de 2013*, que concedia isenção total no pagamento de passagens no Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros na Cidade de São Paulo às pessoas com idade a partir de 60 anos.

O disposto na Lei Municipal nº 17.542 foi regulamentado por meio da Portaria SMT.GAB nº 132, de 28 de dezembro de 2020 em seu Art. 1° que alterou o disposto em legislação anterior fazendo constar as novas determinações: "*Alterar a Portaria SMT.GAB nº 050, de 05 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 25. Serão disponibilizados, para uso no Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros na Cidade de São Paulo, créditos eletrônicos em cotas de viagem gratuitas no Bilhete Único Especial da Pessoa Idosa destinado aos usuários assim qualificados na forma da Lei, desde que previamente cadastrados junto à SPTrans, comprovadamente residentes nos Municípios que compõem a Região Metropolitana de São Paulo ou nos municípios de Botujuru, Campo Limpo Paulista, Jundiaí e Várzea Paulista*." (NR)

A Prefeitura de São Paulo, por meio da SPTrans, manteve a gratuidade nas passagens dos ônibus municipais para as pessoas acima de 65 anos de idade. A mudança na gratuidade para quem tem entre 60 anos e 65 anos acompanha a revisão gradual das políticas voltadas a esta população, a exemplo da ampliação da aposentadoria compulsória no serviço público, que passou de 70 para 75 anos e a recente Reforma Previdenciária, que além de ampliar o tempo de contribuição fixou idade mínima de 65 anos para aposentadoria para homens e 62 anos para mulheres.

2. IMPACTO FINANCEIRO

A Prefeitura manteve a gratuidade para quase 1,7 milhão (1.689.822) de pessoas a partir de 65 anos. Foram aplicados, em 2019, período anterior à pandemia, R$ 1,8 bilhão para manter todos os benefícios concedidos - às gratuidades - no transporte público da capital. Desse total, foram R$ 712 milhões para estudantes, R$ 338 milhões para idosos entre 60 e 64 anos, R$ 495 milhões para idosos a partir de 65 anos e R$ 275 milhões para pessoas com deficiência.

O impacto financeiro no orçamento municipal de 2021 da referida medida, considerando o perfil de uso da população na faixa etária entre 60 e 64 anos, para um cenário sem pandemia (base 2019), é estimado um aumento na receita de R$338 milhões/ ano.

Entretanto, diante do alto grau de incerteza com relação a efetividade das medidas de enfrentamento à atual pandemia da COVID-19, os valores de arrecadação de todo o sistema serão afetados negativamente, mas com difícil forma de previsão no momento.

Por fim, informamos que a projeção quantitativa dos passageiros transportados (total de embarques), com idade igual ou superior a 65 anos para o período de 2021 é de aproximadamente 167 milhões no ano.

Essa quantidade custa para o sistema cerca de R$583,6 milhões/ano e o sistema deixa de arrecadar R$427 milhões/ano com o benefício para essa faixa etária (65 anos e mais)

Salientamos que essas previsões consideram um cenário sem pandemia (base 2019).

São Paulo Transporte S/A
Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 136 Centro CEP 01014-000 PABX 3115-5144
Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Matéria DOCREC 147/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=290305.

autuado por Diego Marinetto em 20/04/2021 10:48:40.

SPTrans

3. DADOS GERAIS

- Quantidade total de usuários cadastrados no sistema do Bilhete Único do Idoso com idade igual ou superior a 60 anos: **2.124.822**

- Quantidade de usuários cadastrados no sistema do Bilhete Único do Idoso, com idade igual ou superior a 65 anos: **1.600.000**

- Quantidade total de usuários cadastrados no sistema do Bilhete Único do Idoso com idade entre 60 e 65 anos: **448.000**

- Quantidade de usuários, com idade entre 60 e 65 anos que utilizam diariamente o transporte público: **186.000 (média/dia útil)**

- Quantidade de usuários, com idade entre 60 e 65 anos, que possuem outro tipo de bilhete ativo (diferente do Bilhete do Idoso): **83.774**

4. AÇÕES TOMADAS

Com a publicação da nova legislação, em 23 e dezembro de 2020, a SPTrans promoveu uma atualização no seu fluxo de cadastro, acrescentando uma opção para o usuário escolher retirar o Bilhete nos postos de atendimento ou receber em casa, para garantir maior comodidade no processo de troca dos cartões.

Em 01/02/2021 todos os 448 mil cartões foram cancelados no sistema. Até o momento, 41.657 usuários realizaram a atualização cadastral. Destes, 27.191 retiraram o novo bilhete no atendimento presencial e 10.257 selecionaram a opção para receber o bilhete em suas residências, tendo sido validado, personalizado e expedido 4.614 cartões.

DATA	CADASTROS			CARTÕES	
	TOTAL	OPÇÃO RETIRADA	OPÇÃO ENVIO	EMITIDOS POSTOS	POSTADOS CORREIOS
23/dez	56	0	0	10	0
24/dez	98	0	0	35	0
25/dez	59	0	0	8	0
26/dez	261	0	0	67	0
27/dez	346	0	0	39	0
28/dez	918	0	0	409	0
29/dez	921	0	0	582	0
30/dez	1.224	0	0	849	0
31/dez	458	0	0	436	0
01/jan	163	0	0	30	0
02/jan	241	0	0	109	0
03/jan	184	0	0	39	0
04/jan	897	0	0	350	0
05/jan	1.169	0	0	350	0
06/jan	835	0	0	470	0
07/jan	768	0	0	489	0
08/jan	334	0	0	375	0
09/jan	81	0	0	105	0
10/jan	57	0	0	29	0

São Paulo Transporte S/A
Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 136 Centro CEP 01014-000 PABX 3115-5144
Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Matéria DOCREC 147/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=290305.

autuado por Diego Marinetto em 20/04/2021 10:48:40.

SPTrans

11/jan	182	0	0	207	0
12/jan	139	0	0	175	0
13/jan	300	0	0	659	0
14/jan	263	0	0	640	0
15/jan	267	0	0	209	0
16/jan	143	0	0	103	0
17/jan	134	0	0	26	0
18/jan	694	674	20	301	0
19/jan	1.969	757	1.212	617	0
20/jan	1.361	676	685	435	409
21/jan	876	507	369	1.142	204
22/jan	734	466	268	718	499
23/jan	310	171	139	170	0
24/jan	250	116	134	35	0
25/jan	471	252	219	107	0
26/jan	1.093	721	372	1.003	241
27/jan	1.487	1.050	437	966	515
28/jan	1.526	1.055	471	1.062	212
29/jan	2.395	1.559	836	1.471	187
30/jan	1.374	890	484	786	0
31/jan	1.098	641	457	356	0
01/fev	3.341	2.197	1.144	1.659	233
02/fev	4.515	3.262	1.253	3.376	564
03/fev	4.036	3.065	971	3.205	888
04/fev	3.629	2.838	791	2.982	662
05/fev	2.930	2.349	581	2.823	597
06/fev	1.280	960	320	1.098	0
07/fev	802	515	287	288	0
08/fev	3.112	2.467	645	2.705	501
09/fev	2.409	1.838	571	2.377	462
10/fev	2.202	1.672	530	2.161	554
11/fev	1.797	1.334	463	1.616	352
12/fev	1.568	1.189	379	1.868	253
13/fev	641	437	204	483	0
14/fev	431	244	187	151	0
15/fev	1.503	1.148	355	1.600	457
16/fev	1.223	878	345	1.188	526
TOTAL	**61.555**	**35.928**	**15.129**	**45.549**	**8.316**

Nota técnica: O cadastro com opção de envio para residência ou retirada nos postos entrou no ar em 18/01/2021.

Para estruturar essa operação e atender a essa nova demanda de substituição de cartões, foram investidos horas de desenvolvimento da equipe técnica da SPTrans mais os custos da operação. Apenas de insumos, investimos R$ 249.722,00, sem contar os custos com o atendimento que envolvem mão de obra própria e terceirizada, hora extra, outros insumos, custo de validação de CPF, etc.

Cumpre ressaltar, que a concessão de liminar retornando ao *status quo* e liberando a gratuidade para os usuários com idade entre 60 e 65 anos, implicaria em uma nova emissão de cartões de Bilhete Único da

São Paulo Transporte S/A
Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 136 Centro CEP 01014-000 PABX 3115-5144
Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Matéria DOCREC 147/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=290305.

autuado por Diego Marinetto em 20/04/2021 10:48:40.

SPTrans

pessoa Idosa para 448 mil pessoas, perfazendo o montante de **R$ 3.377.920,00** de custos relacionados apenas aos insumos básicos do fluxo de emissão e expedição de cartões.

5. ESCLARECIMENTOS QUANTO AO PRAZO DE VALIDADE DOS CARTÕES

5.1 Emissão dos cartões de Idosos antigos (1k)

Desde o início, o Bilhete Único da Pessoa Idosa, emitido em cartão da tecnologia 1k, possuía um prazo de validade, registrado no sistema, de 1 ano, não sendo a data de vencimento do benefício impressa no cartão, aparecendo a validade nos validadores quando da utilização do cartão.

Tal prazo era vinculado à data de aniversário do titular do benefício e, anualmente, era necessário o seu comparecimento a um posto de atendimento para realizar a prova de vida anual. Concluído tal processo, o bilhete era revalidado por igual período.

Entretanto, em decorrência da demanda, filas e reclamações, a SPTrans firmou um convênio para cruzamento de informações com o banco de dados do Sistema Nacional de Óbitos, desobrigando os usuários a comparecerem anualmente nos postos de atendimento.

A partir daí, a SPTrans passou a emitir os cartões com a validade sistêmica de 5 anos, sendo prorrogados por igual período, sem a necessidade de comparecimento presencial, nem após os 5 anos. O cartão passou a ser automaticamente revalidado no momento da apresentação do bilhete no validador.

Cartão 1k



5.2 Emissão dos cartões de Idosos novos (4k)

Com a migração da tecnologia de 1k para 4k em 2019, os cartões sofreram alteração do layout. Além da nova cor (verde), a validade passou a vir estampada no casco, representada por dia/mês/ano, com o prazo de 5 anos a partir da data da inicialização do cartão.

Cabe ressaltar que, a validade por cindo anos e a impressão da validade no cartão não é para determinar a data de vencimento do benefício e sim para determinar o prazo de validade da durabilidade do plástico e dos componentes tecnológicos como antena e chip, os quais compõem o Bilhete Único.

Tal prazo está definido na Portaria SMT/GAB nº 050/2019, em seu artigo 14, o qual estabelece que:

> *"Art. 14. Sem prejuízo das demais competências previstas na legislação vigente e em seu Estatuto Social, dentre outras atribuições, caberá à SPTrans empreender a elaboração e propositura das regras de negócio do Bilhete Único, que versarão, no mínimo, sobre:*

São Paulo Transporte S/A
Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 136 Centro CEP 01014-000 PABX 3115-5144
Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Matéria DOCREC 147/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=290305

autuado por Diego Marinetto em 20/04/2021 10:48:40.

SPTrans

[...]

II – a definição, conforme o perfil de usuário:

a) das normas complementares dos procedimentos de solicitação dos cartões de Bilhete Único e de solicitação de isenção tarifária, parcial ou integral;

b) das normas complementares dos procedimentos de solicitação de serviços nos Postos de Atendimento;

c) dos procedimentos para execução de serviços dos Postos de Atendimento;

d) dos procedimentos e prazos para cancelamento gradativo dos cartões de Bilhete Único sem personalização e sem CAD astro prévio de informações do usuário portador;

e) da data de validade para as fotos dos cadastros dos usuários de Bilhete Único;

f) dos prazos de emissão, das formas de envio do Bilhete Único pleiteado ***e da data de validade do cartão de Bilhete Único, limitada a 5 (cinco) anos;"***

Cartão 4k



Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

São Paulo Transporte S/A
Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 136 Centro CEP 01014-000 PABX 3115-5144
Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Matéria DOCREC 147/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=290305